



LEI Nº 2489/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR EMPREGO DA LEI MUNICIPAL nº 1341/98 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria 01 (um) Emprego de Fiscal Ambiental, Código 01.14.10, constante na Categoria Especializada, do Quadro de Empregos.

Art. 2º - O Emprego criado na presente Lei, será parte integrante do Quadro Geral de Empregos, constantes no Artigo 22, da Lei Municipal nº 1341/98, com suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de abril de 2010.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de abril de 2010.


DANIELA PINTO MIRANDA
Secretaria Municipal de Administração



QUADRO:	Pessoal Contratado
CATEGORIA:	Especializada
CLASSE:	Fiscal Ambiental
REFERÊNCIA SALARIAL:	10
CÓDIGO:	01.14.10

SÍNTESE DOS DEVERES:

Fazer cumprir a legislação ambiental vigente em âmbito municipal, estadual e federal.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

Fiscalizar, vistoriar, notificar, autuar, embargar as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente no Município, coibindo os abusos e adotando providências cabíveis, conforme legislação vigente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Horário:** Período normal de trabalho: 20 horas semanais
- b) **Outras:** O exercício do cargo exige a prestação de serviços a noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: **Ensino Superior Completo**
- b) Habilitação Profissional: **Biologia, Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental, Geografia ou Geologia todos com registro nos respectivos órgãos de classe.**
- c) Idade: **18 anos**
- d) Recrutamento: **Concurso**